

# Senado Federal

Secretaria de Informação Legislativa

**Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.**

LEI Nº 7.488, DE 11 DE JUNHO DE 1986

*Institui o "Dia Nacional de Combate ao Fumo".*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O Dia Nacional de Combate ao Fumo será comemorado, em todo o território nacional, a 29 de agosto de cada ano.

Parágrafo único. O Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, promoverá, na semana que anteceder aquela data, uma campanha de âmbito nacional, visando a alertar a população para os malefícios advindos com o uso do fumo.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de junho de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

**JOSÉ SARNEY**

Roberto Figueira Santos